

Curso de Direito Previdenciário

dias 04, 08 e 10/07

Professora: Rita de Cássia Samyn Teixeira

Sumário

1. [Programa](#)
 2. [Currículo da ministrante](#)
 3. [Informações gerais](#)
-

1. Programa:

1.1. Visão panorâmica do Regime da Seguridade Social.

- Abordagem da Constituição Federal
- Lei de Custeio - Lei nº 8.212/91 – noções gerais das contribuições
 - Quem são os contribuintes;
- Lei de Benefícios - Lei nº 8.213/91 - noções gerais dos benefícios
 - Quem são os beneficiários e dependentes;
 - tipos de benefícios concedidos pelo RGPS
- Decreto - nº 3.048/99 – do regulamento
- Instrução Normativa 03/05 - INSS
- CLT - Decreto-Lei nº 5.452/43

1.2. Tipos de contribuições relacionadas às relações de trabalho (relação de emprego, doméstico, trabalhador autônomo).

- Contribuição da empresa com CNPJ;
- Instituição financeira – percentual de acréscimo;
- Contribuição do equiparado a empresa que possui CEI;
- Contribuição do empregador doméstico;
- Retenção pelo tomador dos serviços do Contribuinte Individual;
- Contribuição do Empregado o Salário-de-Contribuição;
- Contribuição do empregado doméstico;

- Contribuição para terceiros/outras entidades
- Situações especiais: portuários, cooperativados, rurícola, empresa do simples, etc.
- Repasses Legais que são feitos na Guia de Recolhimento Previdenciário: salário-família; salário-maternidade; abatimento de valores retidos; compensações;
- Guia de Previdência Social – recolhimento; prazo; códigos; campos de preenchimento obrigatório; códigos utilizados.

**** **Abordagem:** Conceito de empregador e equiparado; Pessoa física pode ser equiparada ao empregador ; Parcelas salariais.O que são? E o aviso prévio indenizado?; Artigo 4º, Lei n. 10.666/03 - alcance. É norma de procedimento, apenas, ou deve-se determinar a retenção e o recolhimento com base nesta lei também.

1.3. Casuística.

- INSS – Recolhimento de quantas GPS?
- Fato Gerador, competência, dos meses em que foram prestados os serviços
- Única exceção para recolhimento de 1 GPS. Fundamentação legal.
- Débitos Trabalhistas-FADT-: atualizados ou não? Valores da época? Apuração.
- Alíquotas e critérios de atualização monetária, juros de mora e valores de multa vigentes à época. Juros e Multa?
- Rateio - Valor e forma de cálculo -Cálculos de liquidação de sentença ou acordo sem discriminação de valores.
- Competência da Justiça do Trabalho determinada pela Constituição Federal. Processar e Julgar as Contribuições Sociais.....momento atual e suas consequências administrativas e jurídicas. Posição da União/INSS em relação a apuração dos cálculos fundamentados na OS 66/97Competência Absoluta ou Relativa?
- Procedimentos da fiscalização incidentes sobre os fatos geradores reconhecidos por sentença proferida em reclamatória trabalhista e a CLT
- Atribuição da Justiça do Trabalho, apurar, promover de ofício a execução do crédito previdenciário e determinar o recolhimento das contribuições, intimar a SRFB/SRP
- Fatos Geradores e Apuração dos Créditos, base de cálculo das contribuições sociais do reclamado e do reclamante.
- Contribuições Sociais deverão ser recolhidas e informadas na GFIP, de quem é a obrigação da comprovação dos valores descontados? E dos valores recolhidos?
- Sentença que condene o empregador, o que será adotado como base de cálculo.
- Reconhecimento da existência de vínculo empregatício, no todo ou em parte, determinando o respectivo registro em CTPS, base de cálculo: valores mensais, paradigma, piso salarial, salário mínimo regional ou salário mínimo.
- Acordo celebrado entre as partes antes do julgamento da reclamatória trabalhista, pelo qual fique convencionado o pagamento de parcelas com incidência de contribuições sociais, base de cálculo parcelas discriminadas ou valor total.

*** Abordagem:

- Ações declaratórias de vínculo de emprego. Nova competência cobrança das contribuições do período alcança apenas as do empregado? Às do empregador? De ambos?
- Acordos e sentenças com reconhecimento de vínculo de emprego. Mora. Quando se configura?
- Atualização. Qual o critério? Há distinção nas declaratórias e nas condenatórias? Taxa SELIC (o que é? Quando se aplica?) FADT?
- Cobrança nos autos da ação trabalhista é da contribuição do trabalhador? Ou também da patronal? E neste último caso, SAT e Terceiros, continuamos incompetentes? O que é SAT, terceiros? Qual o percentual?
- Como se chega ao percentual de contribuição de cada um (trabalhador e empregador ou equiparado)?

1.4. Prescrição

- Prazo
- Contagem

1.5. Terceirização ou prestação de serviços

- Contratos nulos, realizados com a administração pública sem concurso público. Cabem contribuições previdenciárias?

1.6. Decisões e posições dos Tribunais

2. Currículo da Ministrante

Prof^a. Rita de Cássia Samyn Teixeira:

- Instrutora de seminários a nível Brasil nas áreas Trabalhista/Previdenciária;
- Tendo realizado nos últimos 15 anos seminários para UERJ, UNESA, Universidade Cândido Mendes, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, dentre outros;
- Atua como Consultora Preventiva nas Áreas Trabalhista e Previdenciária;
- Atua com Consultoria Tributária;
- Consultora Jurídica Empresarial;
- Presta Assessoria Empresarial Direcionada para a Fiscalização;
- Pós-Graduada em Direito do Trabalho;
- Desenvolveu Trabalhos para o INSS;
- Trabalhou como Professora nas Universidades Cândido Mendes/RJ e UNESA/RJ;
- Atuou como Consultora Trabalhista/Previdenciária nos Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul pela IOB THOMSON, durante 10 anos;
- Colaboradora da redação do Boletim MS – Caderno Trabalho - Previdência.

3. Informações Gerais

Datas e Horários: 04/7, sexta-feira - das 13h às 18h35min
08/7, terça-feira - das 13h às 18h35min
10/7, quinta-feira - das 13h às 18h35min

Período do curso: 20 horas-aula

Número de vagas: 48

Local: Sala de aula da nova sede da Escola Judicial
Av. Praia de Belas, 1432 – Prédio III, Bairro Menino Deus, Porto Alegre ([mapa](#))

Público-alvo: Secretários-Especializados de Juízes de 1º grau;
Assessores e Assistentes de Juízes do Tribunal;
Assistente de execução das Varas do Trabalho;
Servidores das Varas que trabalham com execução(*)

(*) Para ser considerado válido o pedido de inscrição de servidor que trabalha em execução, nas Varas do Trabalho, é necessário que o Diretor de Secretaria encaminhe um e-mail, até o dia 26/06/2008, confirmando que o interessado preenche a condição. Serão desconsiderados os pedidos que não atenderem a esta exigência.

Observações Importantes:

1. O curso será oferecido somente para os servidores que não o realizaram no ano de 2007. No *site* da Escola Judicial ([eventos/listas de inscritos](#)) está disponível a relação com o nome das pessoas que já fizeram o curso;
 2. Serão inscritos os primeiros 48 (quarenta e oito) servidores que preencherem os requisitos;
 3. Caso o número de interessados no curso exceda as vagas existentes, dar-se-á preferência àqueles servidores que não tiverem realizado 2 (dois) ou mais cursos pela Escola Judicial em 2008;
 4. A lista de inscritos será divulgada no dia 27/06/2008, no *site* da Escola Judicial, e por e-mail;
 5. Não haverá ressarcimento de despesas de transporte;
 6. Em breve, serão abertas inscrições para uma nova turma, que se realizará, no espaço da Escola Judicial, em GRAMADO, nos dias 29 e 31/7/2008, das 08:30 às 12:40 e das 13:40 às 17:50.
- Não serão considerados os pedidos de inscrição anteriores ao dia 23/06.

Av. Praia de Belas, 1432 – Prédio III, Bairro Menino Deus, Porto Alegre

